

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020 – GP/PMFP

Disciplina a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Fernando Pedroza/RN, visando à prevenção do contágio do COVID-19.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 058/2020;

Considerando as orientações prestadas pela Secretária Nacional de Assistência Social, Sra. Mariana Neris;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Fernando Pedroza/RN, visando à prevenção do contágio do COVID-19

Art. 2º. Em relação aos serviços e programas socioassistenciais, serão adotadas as seguintes medidas:

I. Suspender as atividades dos seguintes serviços socioassistenciais:

- a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;
- b) Atividades coletivas em todos os serviços;
- c) Atividades externas de todos os serviços, inclusive campanhas socioeducativas.

II. Suspender parcialmente as seguintes atividades:

- a) Nos CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial previamente agendado e a priorização de demandas possam provocar a perda de direitos sociais dos usuários;
- b) Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas à casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;
- c) Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos ao atendimento telefônico e o presencial previamente agendado, priorizando demandas que possam provocar a perda de benefícios de imediato.

III. Manter em funcionamento:

- a) atendimentos presenciais individualizados e agendados;
- b) Programas, serviços e benefícios não citados nos incisos anteriores, visando a garantia de proteção social a quem dela necessitar.

IV. Em relação aos agentes públicos da rede de serviços socioassistenciais, ficam recomendadas as seguintes medidas:

- a) Adotar o teletrabalho em relação aos trabalhadores com 60 anos ou mais e àqueles em grupo de risco;
- b) Adotar escalas de turnos de trabalho de acordo com a natureza do serviço;
- c) Suspender atividades coletivas de capacitação presencial;
- d) Articular com a rede SUS para orientações sobre prevenção e encaminhamento de usuários ou trabalhadores infectados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Pedroza/RN, 23 de março de 2020.

ANUZIA BATISTA GONÇALVES
Secretária

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CF8B40CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2020. Edição 2237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>